

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
013/2022

SERVBRASIL SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LIMPEZA E LAVANDERIA LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, CEP: 76400-000 (CNPJ nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

SERVBRASIL SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LIMPEZA E LAVANDERIA LTDA., com sede na Avenida Senador Area Leão, nº 2185, sala 602, Torre 02, Manhattan River Center, CEP.: 64051-090, São Cristovão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.546.182/0001-08 e com filial na Rua do Contorno, S/N, Bloco N – Lavanderia, Jardim Eldorado, Uruaçu/GO, CEP: 76.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.546.182/0007-01, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que o IMED foi contratado pelo Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano - HCN (Contrato de Gestão nº 080/2021-SES/GO);

ii. Considerando que o Contrato de Gestão nº 080/2021-SES/GO teve sua vigência prorrogada até o dia 30 de novembro de 2028, conforme Sexto Termo Aditivo ao referido Contrato de Gestão; e

iii. Considerando o interesse das Partes em prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de

Serviços nº 013/2022 (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN)

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de novembro de 2025, ficando ajustado que a vigência será automaticamente prorrogada até a data de término da vigência do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES/GO, ou de eventual(is) termo(s) aditivo(s) que venham a prorrogá-lo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses de vigência do presente Contrato.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato Emergencial ou neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz,

ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-GO, 1º de dezembro de 2025.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

SERVBRASIL SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA E LAVANDERIA LTDA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.: